



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
PROCURADÓRIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI

Nº 1.678/98

Cria Núcleos Escolares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º** - São criados os Núcleos Escolares "Vale do Rio Negro", "Antônio Alves Corrêa" e "Elvira Moraes Silveira, localizados nas Fazendas Campo Novo, Porto Novo e São Roque, respectivamente, neste Município, sem prejuízo dos atos praticados anteriormente a esta Lei.
- Artigo 2º** - Os Núcleos Escolares "Vale do Rio Negro" e "Antônio Alves Corrêa, passam a fazer parte integrante da Escola-Pólo: Centro de Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente - CAIC e o Núcleo Escolar "Elvira Moraes Silveira", à Escola-Pólo: EMPEPG "Ada Moreira Barros - Distrito de Cipolândia.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 17 DE JUNHO DE 1998.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal

